



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1 - EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08h00 min do dia 18 de dezembro de 2017, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	18 de dezembro de 2017 às 08h00min
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

2



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1.1. AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2.1. Somente poderá participar da presente licitação Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do anexo III deste edital;
- c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- d)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).
- e)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, informando o histórico de todos os atos/eventos registrados (breve relato).
- f)** Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo III item 7 do edital.
- g)** Declaração de Vínculo Empregatício com a Prefeitura Municipal de Crato-CE, em conformidade com o anexo III item 8 do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 02 do anexo III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a”, “c” e “e” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas “b”, “d”, “f” e “g” do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante. (P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1 Para os casos enquadrados nos termos do 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. O objeto, modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4.** Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;
- 5.2.10.** Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;
- 5.2.11.** Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item;

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira;

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.5.2. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante para os itens 1, 2, 3 e 4.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.5.3. Comprovante de Autorização da ANVISA do fabricante/produtor da marca, referente à fabricação e envase de gases medicinais, juntamente com a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ comprovando a pureza/concentração de 99% do produto dos itens 1, 2, 3 e 4.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.1. O Pregão será do tipo presencial, com exclusividade nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados bem como esclarecimentos sobre a exclusividade e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de preços de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas de preços será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas de preços escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha do mapa de preços, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licito. ①

7.6.11. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.13. Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.11 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha do mapa de preços.

7.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Crato-CE, responsável pela elaboração e emissão do referido mapa de cotação de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos á regularidade fiscal.

7.7.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.6. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de cada item/ lote ou ao final do julgamento de todos os itens/ lotes.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde adjudicará e procederá com a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário Municipal de Saúde — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1.**

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.122.0002.2.004 – FMS / 0401.10.302.0012.2.017 – MAC / 0401.10.301.0011.2.008 – PAB.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município - DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista no mapa de preços dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

1



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mylene Muniz Sampaio Leite, inscrita no CPF: 825.186.633-91, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.8. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

15.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

15.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 05 de dezembro de 2017.


Valéria do Carmo Moura

Pregoeira do Município de Crato-CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

②



PREFEITURA DO CRATO



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 20171031001 (Secretaria de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			MAC	PAB	FMS	TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³ PUREZA MÍNIMA DE 99%. COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO.	UND	1000	600	400	2000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			MAC	PAB	FMS	TOTAL
02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M ³ PUREZA MÍNIMA DE 99%. COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO.	UND	300	180	120	600



PREFEITURA DO CRATO



103
36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			MAC	PAB	FMS	TOTAL
03	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6M ³ PUREZA MÍNIMA DE 99%. COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO.	UND	459	274	183	916

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			MAC	PAB	FMS	TOTAL
04	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³ PUREZA MÍNIMA DE 99%. COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO.	UND	275	165	110	550

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			MAC	PAB	FMS	TOTAL
05	CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DE USO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 1M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	5	3	2	10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			MAC	PAB	FMS	TOTAL
06	CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DE USO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 3M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	6	4	20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			MAC	PAB	FMS	TOTAL
07	CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DE USO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 6M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	7	5	3	15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES			
			MAC	PAB	FMS	TOTAL
08	CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DE USO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	7	5	3	15

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade do bom, diligente e competente funcionamento e melhoria dos serviços prestados a população, executados pela Secretaria de Saúde do Município.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

✓
P

10



PREFEITURA DO CRATO



4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

4.2.1. O objeto, modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

4.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente

104

82

(P)

(P)

11



PREFEITURA DO CRATO



autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. 105

4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade. 82

4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. P

5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei. P



5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 5.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 5.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.
- 5.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.
- 5.5.2. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante para os itens 1, 2, 3 e 4.



5.5.3. Comprovante de Autorização da ANVISA do fabricante/produtor da marca, referente à fabricação e envase de gases medicinais, juntamente com a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ comprovando a pureza/concentração de 99% do produto dos itens 1, 2, 3 e 4.

107

82

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

P
P



6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.122.0002.2.004 – FMS / 0401.10.302.0012.2.017 – MAC / 0401.10.301.0011.2.008 - PAB

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

108
R

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista no mapa de preço dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

8.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

7

8

9



PREFEITURA DO CRATO



8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens. 109

8.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues. 12

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

8.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO CRATO



9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. 110 82

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do

P

P



PREFEITURA DO CRATO



licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mylene Muniz Sampaio Leite, inscrita no CPF: 825.186.633-91, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III



PREFEITURA DO
CRATO



do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

André Barreto Esmeraldo
Secretário de Saúde

112
R

C
C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³ PUREZA MÍNIMA DE 99%. COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO.	UND	2000			
VALOR TOTAL						

(Valor total por extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M ³ PUREZA MÍNIMA DE 99%. COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO.	UND	600			
VALOR TOTAL						

(Valor total por extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
03	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 6M ³ PUREZA MÍNIMA DE 99%. COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO.	UND	916			
VALOR TOTAL						

(Valor total por extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



04	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³ PUREZA MÍNIMA DE 99%. COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO.	UND	550			
VALOR TOTAL						

(Valor total por extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
05	CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DE USO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 1M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
06	CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DE USO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 3M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	20			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
07	CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DE USO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 6M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	15			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
08	CILINDRO EM AÇO CARBONO COM VÁLVULA PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO DE USO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10M ³ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	15			

VALOR TOTAL

(Valor total por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$___ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

②



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____, inscrita no
CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

82



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.11.29.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº.2017.11.29.1 foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial Nº 2017.11.29.1, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.11.29.1 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº. 2017.11.29.1 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.11.29.1 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.11.29.1 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____ de _____ de 20 _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

②



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 8-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO 3º IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-Ce, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO 3º, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

CARIMBO



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, inscrito no CPF Nº: _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1 - EXCLUSIVO À MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.10.122.0002.2.004 – FMS / 0401.10.302.0012.2.017 – MAC / 0401.10.301.0011.2.008 – PAB.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mylene Muniz Sampaio Leite, inscrita no CPF: 825.186.633-91, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1.** O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, ____ de _____ de ____

««SECRETÁRIO»»
««CONTRATANTE»»

««EMPRESA»»
««CONTRATADO»»

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

P



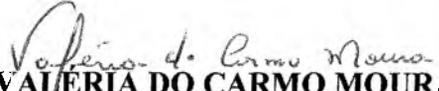
PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 18 de dezembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 05 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**


VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial da PMC

Educação. Grupo Estácio confirma demissão de 1,2 mil professores

Maiores e Melhores

PRÊMIO
DG DELMIRO GOUVEIA

Chegou a hora. Vamos conhecer as empresas campeãs da maior premiação do mercado cearense.

Dia 7 de dezembro, ao meio dia, no Hotel Gran Marquise

O grupo Estácio confirmou que promoverá no fim deste semestre uma reorganização em sua base de docentes. Segundo nota divulgada ontem, o processo envolveu o desligamento de profissionais da área de ensino do grupo e o lançamento de um cadastro reserva de docentes para atender possíveis demandas nos próximos semestres, de acordo com as evoluções curriculares. Segundo matéria publicada na imprensa, nesta terça-feira, a empresa estaria demitindo 1,2 mil professores e reconstruindo, em janeiro do ano que vem, outros 1,2 mil. Internamente, a Estácio teria justificado que os professores ganhavam uma remuneração acima do mercado. Ao todos, a Estácio tem 10 mil docentes.

É importante ressaltar que todos os profissionais que vierem a integrar o quadro da Estácio serão contratados pelo regime CLT, conforme o padrão no Grupo. A reorganização tem como objetivo manter a sustentabilidade da instituição e foi realizada dentro dos princípios do órgão regulatório", diz a empresa. (Agência Estado)

131
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE
Torna público, que em nome à recenseadora Eleadora do Meio Ambiente - EEMACE, a Lourdes Prieto - LP para Censação da Unidade Básica de Saúde da Família, localizada no Município de Pacoti, na Rua José Pomar Faria, 636, Comunidade de Gramma. Foi delimitada e cumprimento das exigências contidas nos termos e condições do Licitação da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALEIA - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017-012071 A Comissão de Licitação de Prefeitura de Município de MADALEIA-CE, torna público, para conhecimento da interessada, que no dia 12 de dezembro de 2017 às 09:00hrs, na Sala de Pregão localizada na Av. Antônio Costa Vieira, 205, Fátima, está realizando abertura de proposta de preço para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALVARO DE ARAÚJO CARREIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALEIA-CE. Interessados na Parte da Comissão de Licitação, localizada na Av. Antônio Costa Vieira, 205, Fátima, MADALEIA-CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Telefone Fonecel: 33191191 - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIO - AVISO DE LICITAÇÃO - PRÊMIO PRESIDENCIAL DE BREVETES A Prefeitura Municipal de Craio - CE torna pública, para conhecimento das interessadas, que, no dia 18 de dezembro de 2017, às 08 horas, na Sala de Comissão de Licitação, localizada na Largo São Sebastião, 176, Craio - CE, serão realizadas sessões para recebimento e abertura dos envelopes (com documentação de habilitação e proposta de preço) para a empresa: AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO MÉDICO E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRAIO - CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, no endereço eletrônico, até 08 de 14 horas, Craio - CE, 08 de dezembro de 2017. Valério do Carmo Melo - Pregador.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUCCA - 5ª Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Pedro Sarmento, nº 363, Bairro Onduladão, MeruCCA - Ceará, torna pública a EDITAL DE PROCESSO PRESENCIAL Nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação (diário), Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial de União, de interesse da Prefeitura Municipal de MeruCCA, que realizará-se no dia 23.12.2017, às 09:00 horas, pelo(s) modo(s) de aquisição no endereço acima, no horário de expediente em público, das 08:00h às 12:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://www.amm.merucca.br/licitacao002/17>, MeruCCA - CE, 08 de dezembro de 2017. Djalma de Araújo Vasconcelos - Pregador da Prefeitura Municipal de MeruCCA.

Tomar parte para ser parte



O curso Gestão Social foi um sucesso!
Obrigado a todos que fizeram parte desse projeto.

As provas estarão disponíveis até dia 11/12

Apoio: UFCA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, LIEGS, O POVO

Realização: universidade aberta do nordeste, Fundação Democrática Rocha, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, FUNDAR 11, BID





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.04.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de dezembro de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, tombada sob o N.º 2017.12.04.001, com fins a Objeto: aquisição de combustível para suprir as necessidades das diversas Secretarias no Município de Camocim-Ce. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim - CE, 5 de dezembro de 2017.
FCA MAURINEIDE CARV. DE ARAUJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, comunica aos interessados que encontra-se disponível na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00h às 12:00h ou nos sites www.tcc.ce.gov.br e www.livcompras.org.br o parecer técnico referente às especificações dos bens constantes no Pregão Eletrônico nº 2111.02/2017-01.

Cedro - CE, 5 de dezembro de 2017.
FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017-CH

O Município de Choró-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de Dezembro de 2017 às 09:30hs, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Choró, localizada no Centro Administrativo Expedito Quirino Borges, Avenida Cel. João Paracampas, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró - Ceará, para recebimento dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda da agricultura Familiar, cujo Objeto e Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino infantil Creche Pré-Escola (PNAC) e (PNAP) Ensino Fundamental (PNAE) e Programa Mais Educação, referente ao Ano Letivo de 2018, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Choró/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h e site do Portal de Licitações do TCM, no endereço: <http://www.tcc.ce.gov.br/licitacoes>.

Choró-CE 4 de Dezembro de 2017.
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de dezembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitação localizada no Largo Júlio Saravia, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato/CE, 5 de dezembro de 2017.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.02/2017

Aviso de Abertura das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Braga, Nº 573, Carobá, comunica aos interessados que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 1910.02/2017, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais no Município de Croatá-CE, no âmbito do Contrato de repasse Nº 1031464/2016 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA se realizará no próximo dia 08 de dezembro de 2017, às 09h. Mais informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público das 08h às 12h.

Croatá-CE, 5 de dezembro de 2017.
FRANCISCA SILVA DE ABREU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0512.01/2017 - Tomada de Preços Nº 1011.01/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos em seleção pública de Diretores e Coordenadores escolares da Secretaria de Educação do Município de Graça/CE. Valor Global de R\$ 41.950,00 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Dotação: 06.02.123612052.039 - Manutenção e funcionamento do FUNDEB 40%; Categoria econômica: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: FUNDEB 40%; Sec. de Educação e Instituto Consulpan Consultoria Pública - Privada, CNPJ: 08.381.236/0001-27. Vigência: Seis (06) meses. Graça - CE, 05/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 0612.001/2017

A CPL do Município de Groaíras, torna público que no período de 06 de Dezembro à 22 de Dezembro de 2017 (em dias úteis de segunda à sexta-feira) no horário de 08h às 12h, na sala da CPL, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Cep: 62.190-000, estará recebendo a documentação dos interessados ao Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões na categoria de Médico Clínico Geral, destinados ao Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras-CE, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0612.001/2017, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08.06.94, e legislação complementar em vigor. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, a partir da publicação deste Aviso.

Groaíras - CE, 5 de dezembro de 2017.
BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17-PPRP-FMS

A Prefeitura Municipal de Ipuéiras-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 014/17-PPRP-FMS, Sessão Pública marcada para o dia 18 de dezembro de 2017, às 09h, cujo Objeto é o Registro de Preços para Eventuais Aquisições de oxigênio destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Otacilio Mota, junto a Secretaria de Saúde deste Município. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro, Ipuéiras-CE.

Ipuéiras-CE, 5 de dezembro de 2017.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 Aviso de Aditivo de Acréscimo de Valor dos contratos em Vigência, referente ao Pregão Presencial Nº 031/2017, cujo OBJETO: Aquisição de gás GLP 13 e acessórios, bem como galões de água mineral de 20 litros, para atender todas as Secretarias e Fundos Municipais de Iracema-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, para entrega parcelada seguindo os pedidos das Secretarias e Fundos Municipais, mediante requisição do setor competente. Termo Aditivo de Acréscimo do Valor do Preço Unitário de todas as Secretarias que tem contrato vigente para o objeto supracitado acima. Ordenador de Despesa: Delmécia de Melo Vieira - Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde; Julio Cesar Azevedo Lima - Ordenador da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças; Sandrielleza Maria Martins de Freitas - Ordenadora da Sec. de Educação; Assilside Eduardo de Moura Martins - Ordenador do Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social e do Fundo Municipal de Direito do Idoso; Aristarco Diógenes de Queiroz Filho - Ordenador da Sec. de Cultura Turismo Esporte e Juventude; José Uilson Magalhães - Ordenador da Sec. de Agricultura Pesca e Recursos Hídricos. Data do Aditivo: 30 de novembro de 2017. CONTRATADA: CASA DA RAÇÃO COMERCIAL LTDA, Proprietária: Mary Anne Vasconcelos Farias, residente CPF: 383.224.393-34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 6.014/2017 CP

Julgamento das Propostas de Preços da Modalidade da Concorrência Pública Nº 06.014/2017 CP, cujo OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE do Município de Maranguape-CE. Foram consideradas DESCLASSIFICADAS, as seguintes empresas: (P2) LOMACON Locação e Construções Ltda., - descumpriu o item 5.1.2. alínea "a" conforme edital; empresa: (P3) KAJE Serviços e Construções EIRELI-ME., - descumpriu o item 5.1.2 alínea "c" em desconformidade com o edital; empresa: (P4) EMA Construções Ltda., - descumpriu o item 5.1.1. alínea "e", descumpriu o item 5.1.2. alínea "a" conforme edital; empresa: (P5) LIMPAX Construções e Serviços Ltda., - descumpriu o item 5.1.1. alínea "e" conforme o edital, e a empresa: (P9) DIPLOMATA Construções e Incorporações Ltda., - descumpriu o item

5.1.2. alínea "a" conforme edital. Foi considerada CLASSIFICADA a empresa: (P7) VAP CONSTRUÇÕES LTDA, com a Proposta de Preços no Valor de R\$ 2.615.707,28 (Dois Milhões Seiscentos e Quinze Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) está em conformidade com o edital. Em seguida, foi DECLARADA VENCEDORA desta licitação a licitante (P7) VAP CONSTRUÇÕES LTDA, com Proposta de Preços no Valor de R\$ 2.615.707,28 (Dois Milhões Seiscentos e Quinze Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos). Assim, após a Publicação, fica Aberto o Prazo Recursal para Apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

Maranguape-CE, 5 de dezembro de 2017.
THIAGO BARRETO PORTELA
Presidente da Comissão Central de Licitação
e Pregões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2051201/2017

Data de Abertura: 21/12/2017 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Reforma das Escolas de Ensino Fundamental Manoel Osterno Silva e Maria Júlia Neves no Município de Marco-CE. VALOR DO EDITAL: R\$ 40.00. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 2051201/2017. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415.

Marco-CE, 5 de dezembro de 2017
MARIA EDINEILA SILVEIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.11.30.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2017.11.30.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Sistema de Esgotamento Sanitário nos Distritos de Mumbaba de Baixo, Mumbaba de Cima e Salgadinho, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapé/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 05 de janeiro de 2018 (05/01/2018), às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Massapé/CE, 4 de dezembro de 2017
MARIA DENISE SOARES AZEVEDO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.16.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o indeferimento do recurso interposto pela empresa JAO Construções e Serviços Ltda - ME, ficando mantido o julgamento inicial proferido pela CPL. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriiti Grande, 55, Serrinha, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Mauriti - CE, 5 de dezembro de 2017
JOSÉ MURILO LEITE BRAGA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A Prefeitura Municipal de Ocara/CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; da Secretaria de Governo; da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; da Secretaria de Finanças; da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; da Secretaria de Saúde; da Secretaria de Educação; e do Gabinete da Prefeitura, no uso de suas atribuições e consoante a Comissão Permanente de Licitações, tomam público para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento à medida liminar expedida no Mandado de Segurança nº 305-22.2017.8.06.0203/0 da Comarca de Ocara vinculada a Vara Única da Comarca de Chorozinho, decidiu Anular parcialmente os atos do certame, devendo, esta decisão ter efeitos retroativos à fase de oferta dos lances, de forma que as empresas deverão ser reclassificadas para posterior fase de lances, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos para atender as Unidades Administrativas do Município de Ocara/CE. O Processo está com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente ao público, localizada na Avenida Coronel João Felipe, nº 858, Centro, Ocara/CE.

Ocara - Ce, 4 de dezembro de 2017
RENY SOUZA LEITÃO
Presidente da Comissão



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2017, Edição nº 3824 – Crato/CE
Quarta - feira, 06 de Dezembro de 2017.

133
R



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de dezembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 05 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.26.2.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

EMPRESAS VENCEDORAS: **LOTE I E III:** EMPRESA: UILIAN GONÇALVES NETO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.147.164/0001-10, SEDIADA NA RUA MARIA JULIA LIMAVERDE VILAR, Nº 47, SEMINÁRIO, CRATO-CE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. UILIAN GONÇALVES NETO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9502900082 SSP-CE. **LOTE I:** R\$ 220.100,00(DUZENTOS E VINTE MIL E CEM REAIS). **LOTE III:** R\$ 54.534,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). **LOTE II:** EMPRESA: VGR SERVIÇOS GRÁFICOS – LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.557.008/0001-00, SEDIADA NA AV. PAPAÍ RAIMUNDO, Nº 07, SANHAROL, VARZÉA ALEGRE-CE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CÍCERO ERLON SILVA FEITOSA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 388893229 SSP-CE, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 67.990,00(SESENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANDRÉ BARRETO ESMERALDO E DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR. DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

CRATO-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014.11.06.1 DECORRENTE DO PROCESSO DA CONCORRÊNCIA Nº 2014.07.29.2, CUJO OBJETIVO É A **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTÁDIO MIRANDÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 116/CIDADES/2014 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2018. ASSINA PELO CONTRATADO: GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ - ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ WELLINGTON BRANDÃO. CRATO/CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2017.11.30.2, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.10.2. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE DOM QUINTINO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 06/SRH/CE/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3401.17.511.0043.1.059 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.- CONTRATADO: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP. VALOR GLOBAL – R\$ 657.458,34 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ WELLINGTON BRANDÃO. CRATO/CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.14.01 E 2017.08.14.02 - AVISO DE NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.14.01 E Nº 2017.08.14.02 - O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA NOTIFICA A EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, PARA QUE SE JUSTIFIQUE NO PRAZO DE 05(CINCO)DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESSA PUBLICAÇÃO, ACERCA DO NÃO CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS EM SUA INTEGRALIDADE, RELATIVO AOS PROCESSOS SUPRAS, POIS DESCUMPRIU ASSIM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS EDITAIS DAS LICITAÇÕES NAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE E NOS CONTRATOS ASSINADOS PELA EMPRESA, TUDO EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, CONSIDERANDO QUE A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO DECORRE NA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL DEVIDAMENTE FORMALIZADO. NÃO ATENDIDO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA SERÁ ENQUADRADA NAS SANÇÕES CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS. INFORMAÇÕES: ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS, CEP: 63560-000, CETEC, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H. RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - SECRETARIA DE SAÚDE - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, LOCALIZADA A TRAVESSA TIRADENTES, 30, CENTRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 13H:00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.06.001-SAÚDE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMBU - CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00 HS, OU PELO PORTAL DO TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. PARAMBU-CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2017. SANDRA DE MENEZES NORONHA - PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.11.22.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2017.11.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte, destinação final e incineração dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do grupo A (risco biológico) e grupo E (perfuro cortante) nos PSFs e demais estabelecimentos da rede de saúde pública e vigilância sanitária do Município de Araripe/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 22 de Dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245. Araripe/CE, 05 de Dezembro 2017. Damião Malaquias de Sousa Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30.11.01/2017 - DIVERSAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2018, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09h00min HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com. TABULEIRO DO NORTE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS - PREGOEIRA.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.29.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de dezembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 05 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

139
82





LÚCIO BRASILEIRO

Martha Rocha foi, inevitavelmente, mulher mais bonita do Brasil e teria sido Miss Universo, se valesse o voto do povo nas ruas de Long Beach.

Por sua vez, Teresa de Sousa Campos, resistindo aos 90 e morrendo princesa de Orleans e Bragança, gozou da unanimidade de mais elegante.

Agora, Carmen Mairink Veiga leva o galhardo de mais espetacular, tendo orinado até mesmo no círculo de Valentim.

Mas, a toda superioridade do corpo ou do espírito vem junto uma fatalidade.

Um vírus adquirido na América Central o que procurou levar altaneiramente.

Morreu pobre, para quem foi tão rica, cretelando, deixou filha casada com herdeiro do manganês de Amapá.



Empreiteiro do pasto Wagner Porto Filho com tricampeão de Kitesurf Carlos Mário que hoje estreia no Mundial do Cambuco (By Evandro)

MEIRELES ATENTO

Prá onde eu vou, o Mártir, clube que comecei juvenil e hoje sou benemerito, vai atrás Guedes Neto, a quem assessoro durante seu longo período de presidência, compareceu tanto à homenagem dos engenheiros, no Gran Marquês, como também ao almoço da Unidos do Natal, no Ugarate.

AO NATURAL

Na matéria de ontem, sobre baronesa de Waldner, faltou estabelecer que ela e Gerard foram trazidos ao Ceará pelo César Montenegro, que no Fortim armou um esquema de "pe na areia", que ambos adoraram.

TAL IRMÃOS

Vienna Pouchain, viúva do meu amigo mais antigo, Xico, anfitrião do Colôquio Araruna, que roubei 70 em termo altamente fraternais.

BON MOT
Primeiro sonhamos, depois, fazemos. (Monteiro Lobato)

BICOS DE PENA

De José Henrique Almeida Braga recho Salto Sobre o Lago, que inicialmente escrevi Alto... No restô da Afêndega, na Balza Iracema, Teresa e Vicente Arruda abordo semana... No Varandada, Alexandre Feliz que ocupava ape do pai no vistoso Wai-Wai cambuciano, localizano no trecho fité da praia.

Tensão. Maior procurado do RJ, Rogério 157 é preso; Polícia teme nova guerra

Há dois meses, Rogério provocou conflito na comunidade da Rocinha, depois de deixar a quadrilha de Antônio Francisco Bonfim Lopes, o Nem

Um trabalho conjunto de forças federais e estaduais resultou ontem, no prisão do traficante Rogério Avelino da Silva, o Rogério 157, na Favela do Arará, zona norte do Rio. E expôs a comunidade da Rocinha, na avaliação da polícia, a uma nova guerra do crime.

Bandido 'mais procurado do Rio, Rogério 157 disputava comando do tráfico na favela com Antônio Bonfim Lopes, o Nem. O risco é de novos conflitos entre as facções Amigo dos Amigos (ADA), de Nem, e Comando Vermelho (CV), onde estava Rogério. Segundo o delegado Antônio Ricardo, da 1ª Delegacia de Polícia, o grupo de Rogério se enfraqueceu. Guerra entre as duas quadrilhas pela venda de entorpecentes começou em 17 de setembro e, até agora, 20 pessoas foram mortas na favela.

A operação mobilizou 29 mil homens de Forças Armadas, Polícia Civil, Militar e Federal e aconteceu nas comunidades da Mangueira, Tijuati e Arará-Mandela. Rogério foi surpreendido por policiais civis sem uma casa, não resisteu à prisão, mas teria tentado subornar os agentes, sem sucesso.

Afórde o secretário de Segurança, Roberto Sá, informou que vai pedir a transferência do traficante para um presídio federal, com cárcere mais rígido.

"Seu gesto de enaltecer criminosos, mas este é um bandido que vem causando problemas há mais de dez anos no Rio de Janeiro, que fez dezenas de pessoas prisioneiras em um hotel, em 2010, que disparava tiro de fuzil na Avenida Niemeyer", enumerou Sá. A ação pontua, teve mais repercussão por causa e as fotos dos captivos ao lado de Rogério.

Diforce

Segundo o delegado Gabriel Ferrando, Rogério vinha tentando mudar a aparência



Policiais chegaram a fazer 'selfies' com Rogério 157

ROGÉRIO 157 Selfies serão investigadas

Criaram polêmica nas redes sociais as selfies que policiais tiraram ao lado de Rogério 157. O próprio delegado da 12ª DP, Gabriel Ferrando, apareceu em algumas, apesar do ter dito reprovar a atitude. Ele disse que a comemoração dos policiais foi uma grande explosão de adrenalina. "Policiais comemoraram e alguns até se beijaram. Eu reprovo, não acho certo", comentou o delegado.

Em outra foto, uma policial está quase apoiada no ombro do traficante. Ambos sorriem e é possível até ver as algemas nos pulsos do preso. O secretário de Segurança do Rio, Roberto Sá, disse que os agentes serão investigados. "Houve euforia dos policiais, mas é possível que se tenha passado do ponto".

Rogério foi preso na Favela do Arará, na zona norte do Rio de Janeiro, quando a polícia realizava uma operação integrada na comunidade, e na Mangueira e Tijuati, na zona norte do Rio de Janeiro. (Agência Estado)

"Esperança Equilibrista" PF conduz reitor da UFMG em operação

A juza federal da 9ª Vara Criminal de Belo Horizonte, Raquel Vasconcelos Alex de Lima, autorizou, ontem, a condução coercitiva do reitor da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Jaime Araújo Ramalho, e do seu vice, Sandra Regina Cantalini Almeida, e seis funcionários da instituição, Batuzada de Esperança Equilibrista, a operação foi delatada

da pela Polícia Federal com o apoio da CGU e do TCU. A operação visa a apurar supostos desvios de recursos para a instalação do Memorial da Anistia Política do Brasil, idealizado em 2008 para a preservação e difusão da memória política dos perseguidos de repressão no País. Iniciada em 2015, com recursos do Ministério da Justiça e da UFMG, a obra está paralisada.

A CGU informou que foram parados até o momento, desvios de mais de R\$ 88 milhões de recursos vinculados ao projeto do memorial. Além disso, na execução e na prestação de contas da iniciativa, o órgão identificou irregularidades como falsificação de documentos, pagamento de estígio a pessoas sem vínculo estudantil, desvio de valores

para outras contas estranhas ao projeto e gastos não relacionados ao objeto da obra. O primeiro edital do museu arcaou em R\$ 5 milhões passados para cerca de R\$ 30 milhões. Em nota, representantes e ex-vice-reitores da universidade repudiarão "o uso de medida coercitiva quando não se quer o fim, mas uma intimação para depoimento".

Apresentamos com o melhor preço a partir de **R\$ 499 mil** 3 ou 2 suites, 2 vagas 88 m² e 117 m². MARZZANO. WhatsApp: 85 3052.3511

LER é essencial à vida. Ari

ADRIA plus life. Conheça a nova linha de produtos.

CONVITE MISSÃO PEDRO EVALDO SCHRAMM. A família de Pedro Evaldo Schramm convida familiares e amigos para o 2º Aniversário da Santa Inês de setembro de 2017, às 20 horas, na Igreja São Vicente, localizada na Avenida Dom Bosco nº 2111, no bairro Jardim Torres.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITACIONAL Nº 2017.11.29.1. Edital para a contratação de serviços de manutenção pública municipal, de 07/11/2017, publicada no Jornal O Povo, em 04 de dezembro de 2017, pelo nº 17, onde se lê "Processo Licitacional 2017.11.29.2", leia-se "2017.11.29.1", Crato - CE, 06 de dezembro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos por meio do Programa Oficial de Licitação, lançou público que se refere à aquisição de materiais de consumo e materiais para limpeza, destinados aos serviços de manutenção pública municipal, de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos de Quixadá/CE, com data de abertura de propostas para 14 de dezembro de 2017 às 09h00min na sala de Contratação de Licitação, situada na Travessa José Jorge Mattos Lobo, nº 11, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico sob o link de Licitação: licitacao.pb.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pb.gov.br. Prefeitura Municipal de Quixadá - CE - José Wellington Barbosa de Sá - Programa Oficial, em 06 de dezembro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACINA - Edital de Publicação de Edital A Prefeitura Municipal de Cariacina, através da Comissão Permanente de Licitação, lançou público que realizará Licitação no Modalidade Tomada de Preço, para aquisição de materiais de consumo e materiais para limpeza, destinados aos serviços de manutenção pública municipal, de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos de Cariacina/CE, com data de abertura de propostas para 14 de dezembro de 2017, às 09h00 horas, na sala de Contratação Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0800) 3056-1542, Cariacina - CE, 07 de dezembro de 2017. A Comissão

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção pública municipal, de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos de Alto Alegre/CE, com data de abertura de propostas para 14 de dezembro de 2017, às 09h00 horas, na sala de Contratação Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0800) 3056-1542, Alto Alegre - CE, 06 de dezembro de 2017. A Comissão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2487/17.016/17, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, modalidade de licitação, para aquisição de materiais de consumo e materiais para limpeza, destinados aos serviços de manutenção pública municipal, de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos de Quixadá/CE, com data de abertura de propostas para 14 de dezembro de 2017, às 09h00 horas, na sala de Contratação Permanente de Licitação. Mais informações neste endereço eletrônico sob o link de Licitação: licitacao.pb.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pb.gov.br. Prefeitura Municipal de Quixadá - CE - José Wellington Barbosa de Sá - Programa Oficial, em 06 de dezembro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos por meio do Programa Oficial de Licitação, lançou público que se refere à aquisição de materiais de consumo e materiais para limpeza, destinados aos serviços de manutenção pública municipal, de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos de Quixadá/CE, com data de abertura de propostas para 14 de dezembro de 2017, às 09h00 horas, na sala de Contratação Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0800) 3056-1542, Cariacina - CE, 07 de dezembro de 2017. A Comissão

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACINA - Edital de Publicação de Edital A Prefeitura Municipal de Cariacina, através da Comissão Permanente de Licitação, lançou público que realizará Licitação no Modalidade Tomada de Preço, para aquisição de materiais de consumo e materiais para limpeza, destinados aos serviços de manutenção pública municipal, de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos de Cariacina/CE, com data de abertura de propostas para 14 de dezembro de 2017, às 09h00 horas, na sala de Contratação Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0800) 3056-1542, Cariacina - CE, 07 de dezembro de 2017. A Comissão

135
82